

CÓPIA

L E I 6.6.5

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE
SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, ■ Câmara Municipal
decreta ■ ele promulga ■ seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder ■ título precário, à Associação Cultural e Esportiva de Pompeia, o terreno urbano, compreendido pelos lotes n. 1 ■ 10 do quarteirão n. 36, lotes n. 1,2,3,5,7,8,9 ■ parte do lote n. 6, do quarteirão n. 40, trecho da Rua 19 e trecho da Rua 21 até a altura de lote n. 3, do quarteirão n. 40, perfazendo uma área total ■ 13.99; metros quadrados, afim de ser construída uma praça de esportes.

ARTIGO 2º - A presente cessão a título precário terminará por cessão da dissolução da Associação Cultural e Esportiva de Pompeia, ou na hipótese de ser dado ■ terreno ■ diferente do que consta no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - A municipalidade não indenizará a referida associação pelos malferimentos ali feitos.

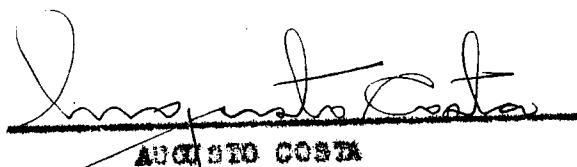
ARTIGO 4º - Esta ■ entrará em vigor ■ data da sua publicação, revogadas ■ e disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 de Dezembro de 1959.



MESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, ■ 11 de Dezembro de 1959



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO